

Empresas Públicas**APPA****ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020****PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E CONSÓRCIO EXE ENGENHARIA/BELOV II.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de levantamentos hidrográficos, topográficos, geotécnicos e elaboração de Projeto Básico e Executivo, visando a derrocagem submarina do maciço rochoso da pedra da Palangana e dragagem das áreas sob administração da APPA, que abrangem desde o canal de acesso (Área Alfa) até a Área Echo, em Antonina.

VALOR A CONTRATADA receberá pela execução total do objeto deste Contrato a importância de R\$ 5.388.605,36 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: O prazo para realização dos serviços objeto do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela APPA, podendo ser prorrogado, a critério da APPA, e anuência da Contratada, nos Termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2019

PROTOCOLO: 14.833.206-1

CONCORRÊNCIA: 272/2017-APPA

NOTA DE EMPENHO: 224/2019

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020

Paranaguá, 14 de janeiro de 2020.

**ROGÉRIO AMADO BARZELLAY
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA**

4875/2020

Sociedades de Economia Mista**COHAPAR**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação nº 172342 para a implantação do empreendimento Conjunto Habitacional Califórnia I (18ª Etapa), localizado no município de Califórnia.

5203/2020

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 011/CNTV/2019

Chamamento Público nº 01/2015 – 6ª Publicação

PROCESSO: 16.133.562-2. **PARTES:** COHAPAR e EMPRESA BETONEX CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Prestação dos serviços de CESSÃO DE PROJETOS para a produção de Empreendimento habitacional (...) Município: Japira - 225 (casas) **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 71/2019, de 11/11/2019. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **ASSINATURA:** 12/12/2019.

5285/2020

COMPAGAS**EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 087/2019**

CONTRATADO: FLM INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 06.283.957/0001-79

OBJETO: a prestação de locação de 10 (dez) microcomputadores, conforme especificações técnicas dispostas no "Termo de Referência – Especificações Técnicas", da dispensa COMPAGAS nº 033/2019.

VALOR: R\$ 19.380,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 21/12/2019

5174/2020

EXTRATO TA 01 AO CONTRATO COMPAGAS 009/2019

CONTRATADO: CURITIBANA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

CNPJ: 15.247.008/0001-24

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em 12 meses, a contar de 06/02/2020 e acréscimo de valor.

VALOR: R\$ 271.771,20

DATA: 27/12/2019

5200/2020

EXTRATO TA 01 AO CONTRATO COMPAGAS 017/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL
CNPJ: 05.888.589/0001-20
OBJETO: alteração das cláusulas III e VII do Contrato – Condições de Pagamento e Repasse das arrecadações.
VALOR: não se aplica
DATA: 19/12/2019

5198/2020

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 090/2019
CONTRATADO: F.G.S. BRASIL IND. COM. LTDA.

CNPJ: 02.291.486/0001-90

OBJETO: o fornecimento de Tubos de PEAD PE100 SDR11 OD=90mm, conforme especificações técnicas dispostas no anexo J – "Termo de Referência – Especificações Técnicas", do edital do pregão.

VALOR: R\$ 44.322,99

VIGÊNCIA: 12 meses.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 030/2019 e Ata de Registro de Preço 015/2019

DATA: 07/01/2020

5189/2020

COPEL**RATIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

• A Companhia Paranaense de Energia - COPEL comunica que o recurso administrativo interposto pela empresa Figueiredo & Lercio Ltda, relativamente à decisão de aplicar a sanção de suspensão de participar em licitações e impedimento de contratar com esta companhia por dois anos, foi devidamente conhecido, tendo, porém, sido negado seu provimento.

Ratificamos, pois, com base no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 e artigos 150, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007, a decisão comunicada pela nossa correspondência RE-C/317/2019/DGE de 07 de agosto de 2019.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

• A Companhia Paranaense de Energia - COPEL, através de sua Comissão de Análise de Infrações Administrativas de Fornecedores, em consonância com os artigos 83 e 84 da Lei Federal 13.303/2016, comunica a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar irregularidades na execução do contrato 4600016899, caracterizando inexecução do mesmo.

O resultado da apuração desses fatos poderá ensejar a aplicação, pela Copel, das sanções previstas nos incisos I e III do art. 83 da Lei Federal 13.303/2016. Os efeitos das sanções poderão ser estendidos a todas as pessoas arroladas no art 38 da Lei Federal 13.303/2016.

Diante disso, a fim de assegurar o direito de V.Sas. à ampla defesa e ao contraditório, solicita-se, pela presente, seu pronunciamento formal, na qualidade de Defesa Prévia em, no máximo, dez dias úteis a contar da data de recebimento desta carta. Caso considerem pertinente, poderão, também, apresentar provas.

Informamos que os autos do processo administrativo encontram-se com vista franqueada, mediante agendamento, a partir da data desta publicação.

Esclarecimentos adicionais entendidos necessários sobre o assunto poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3331-2235, ou pessoalmente na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 - Bloco B, sala 17, Mossunguê, em Curitiba.

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

• A Companhia Paranaense de Energia - COPEL comunica que, após detida análise pela Comissão Permanente de Análise de Infrações Administrativas de Fornecedores da Copel, dos fatos ocorridos na execução dos contratos 4600004116 e 4600004645, apontados em nossa carta RE-DIS-C/285/2016, de 24.10.2016, deliberou suspender a empresa MCT Transformadores Ltda, CNPJ 08.360.433/0001-60, de participação em licitações e impedi-la de contratar com esta Companhia, por dois anos, com sua consequente suspensão cadastral, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 150, incisos III e V, da Lei Estadual 15.608/2007.

Assim, fica a empresa em questão ciente da decisão da Copel, tendo cinco dias úteis da data desta publicação para, caso haja interesse, interpor recurso administrativo a esta decisão, em consonância com o art. 109, inciso I, alínea "F", da Lei Federal nº 8666/1993 e com o art. 94, inciso I, alínea "f", da Lei Estadual nº 15.608/2007.

REABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

• Após parecer da Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE, o qual obteve anuência da Copel, considera-se que a autoridade competente para instaurar os processos e aplicar, após regular processo administrativo, as devidas sanções de Declaração de Inidoneidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, prevista no artigo 87 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 150 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, é a autoridade da própria Copel. Por este motivo, comunicamos que a decisão da Copel é pela reabertura DE OFÍCIO e julgamento no âmbito da Comissão Permanente de Análise de Infrações Administrativas de Fornecedores – CAF dos processos envolvendo as empresas:

-Montago Construtora Ltda - processo licitatório SEE 160002 – Carta RE-C/362/2018/DGE;

-Brasil Cabbo Construtora e Energia Eireli – processo licitatório SEE 160002 – Carta RE-C/069/2018/DGE; e

-Alivan Eletrificação Ltda. – contrato 4600002833 – Carta RE-C/023/2018/DGE.

Caso as empresas queiram complementar as defesas já apresentadas, conforme dispõe o art. 87 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 162, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para exercer seu direito.

As peças de defesa, relatórios e pareceres que subsidiaram a decisão administrativa foram acostados aos autos dos processos, que encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Cadastro, Preços e Gestão de Contratos – VCPC, situada na Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco B - Mossunguê – Curitiba - telefone (41) 3331-2235.

5343/2020